DIÁRIO OFICIAL

DEUS ADJUVAT

Prefeitura Municipal de

Cruz das Almas

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021 . . . . . .

PORTARIA
PORTARIA . . . . . .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

Copel - Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação de educação continuada para os servidores lotados na Secretaria de Educação visando o retorno das aulas presenciais no formato híbrido, seguindo as especificações do edital e seus anexos. CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DO RECÔNCAVO BAIANO – IERB, inscrita no CNPJ 15.570.219/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). PRAZO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade - 15 Sec. de Educação; Projeto/Atividade: 4010; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 0100 Recursos Próprios (25%). Cruz das Almas – BA, 25 de agosto de 2021. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO. Prefeito Municipal

Certificação Digital: MTMRJLVE-3K4KLSDI-T7JQYFHC-GGSG4HSZ
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Convoca os profissionas vinculados à Secretaria Municipal de Educação para possibilitar o retorno presencial das atividades escolares e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, que a atuação da Administração Pública deve ser norteada, dentre outros, pelo princípio da eficiência descrito no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o princípio da garantia de padrão de qualidade deve ser observado no ministério do ensino, nos termos do art. 3º, inciso IX, da Lei Federal n. 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional);

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado da Bahia, através do Decreto 20.585, de 8 de julho de 2021, autorizou o retorno às aulas semipresenciais nas escolas públicas e particulares no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado da Bahia, através do Decreto 20.658, de 20 de agosto de 2021, instituiu medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, que o Município de Cruz das Almas, através do Decreto 389, de 27 de agosto de 2021, determinou o retorno das aulas presenciais na rede pública municipal a partir de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, que compete à Secretaria Municipal de Educação zelar pelo bom andamento dos trabalhos nas instituições de ensino componentes da rede pública municipal;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º — Na forma do art. 5º, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº. 389/2021, os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão adotar todas as medidas cabíveis e de suas respectivas competências para possibilitar o retorno das aulas presenciais a partir dos dias 13/09/2021 e 04/10/2021.

Art. 2º — Os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, inclusive professores, ficam convocados para retornar às atividades presenciais e deverão cumprir suas respectivas cargas horárias perante as unidades de ensino onde encontram-se lotados para fins de possibilitar o retorno às aulas presenciais.

Art. 3º - Os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação que estejam afastados por comorbidades ou outros motivos de saúde, deverão se submeter a avaliação realizada por junta médica do trabalho para averiguação da possibilidade (ou não) de retorno às suas atividades laborais.

Art. 4º - Todos os profissionais de educação estão convocados e deverão comparecer à Formação Continuada para os Servidores da Educação que ocorrerá entre os dias 31 de agosto de 2021 e 4 de setembro de 2021.

Art. 5º - Os diretores das unidades escolares deverão informar a esta Secretaria Municipal de Educação as ausências injustificadas dos profissionais nos seus respectivos locais de lotação e horário de jornada de trabalho, para fins de possibilitar o cômputo das faltas e possível retenção dos valores nos contracheques.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cruz das Almas/BA, 30 de Agosto de 2021.

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação